



## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2014/084.0  
Ref.: Processo n. 105.326/14

Brasília, 28 de maio de 2014.

À  
MAXCLEAN - COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA.  
CNPJ n. 03.449.625/0001-23

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para o fornecimento de panos especiais não tecido para limpeza e higienização de superfícies e artigos médico-hospitalares para a Câmara dos Deputados, doravante denominada CONTRATANTE, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 17/03/2014, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1. OBJETO:** Fornecimento de panos especiais não tecido para limpeza e higienização de superfícies e artigos médico-hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses, para a CONTRATANTE.
- 2. AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da LEI, correspondente ao Artigo 20, inciso II do REGULAMENTO.
- 3. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:** O fornecimento dos materiais objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente as condições descritas na PROPOSTA, no processo em referência e



neste Instrumento, especialmente em seu Anexo n. 1 – Das Especificações.

**3.1** O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, à medida que for necessário, por requisição do órgão responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

**3.2** O prazo de entrega do objeto desta Carta-Contrato será de, 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.3** A Ordem de Fornecimento será enviada por fax ou e-mail, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA.

**3.4** Na ocasião da entrega do material no Almoxarifado de Material Médico, a Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do lote com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

**3.5** Os materiais (nacionais ou importados) devem ser ofertados, apresentados e entregues contendo no rótulo, prospecto e bula todas as informações pertinentes em língua portuguesa.

**3.6** Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no item 3.2 desta Carta-Contrato.

**4. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 5.822,70 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), considerados os preços unitários constantes da PROPOSTA.

**4.1.** O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco) por cento, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**4.2** As supressões além do limite referido no subitem anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**5. DO PAGAMENTO:** O pagamento do material objeto desta Carta-Contrato, devidamente entregue à CONTRATANTE e por esta



aceito definitivamente, será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

**5.1** As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**5.2** O pagamento deverá ser efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**5.3** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, de acordo com a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

**5.4** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

**5.5** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

**5.6** As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da



retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

## **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01.301.0553.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30 – Material de Consumo

## **7. NOTA DE EMPENHO: 2014NE001587.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento.

**8.1** Todas as obrigações fiscais e trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**8.2** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

**8.3** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução desta contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

**8.3.1** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**8.3.2** A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto contratual, atraso na entrega, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas abaixo especificadas.

**9.1** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**9.2** As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**9.3** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

**9.4** Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

**9.5** O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto contratual, sujeita a CONTRATADA à multa cumulativa sobre o valor do item entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º a 40º	0,4	6,4 a 10



**9.6** Também será considerado como atraso a entrega de objeto fora das especificações e que não tenha sido corrigida dentro do prazo de entrega.

**9.7** Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente desta Carta-Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**9.8** Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

**9.9** Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

**9.10** Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

**9.11** As multas previstas neste item estão limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor total desta Carta-contrato.

**10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 23/07/14 a 22/07/15.

**11. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**12. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:** Coordenação Médica do Departamento Médico e Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio, localizados, respectivamente, no Anexo III, térreo, e no Anexo III, subsolo, da Câmara dos Deputados, que indicarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

**13. FORO:** Justiça Federal, Brasília-DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 10 (dez) páginas cada, que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 28 de maio de 2014.

Pela CONTRATANTE:

  
Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor do DEMAP  
CPF n. 484.278.611-68

Pela CONTRATADA:

  
Julio Cesar Moreira da Costa  
Procurador  
CPF n. 477.465.641-00

Testemunhas: 1) Nívia Flaminia Vito, P.7812

2) Erick Souza da Silva, P.7873  
CCONT/RO/GA/NV



## ANEXO N. 1

### DAS ESPECIFICAÇÕES

#### **Item 1 - PANOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NÃO TECIDO**

##### **Subitem 1.1 - PANO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 40 g/m<sup>2</sup>**

**MARCA(S) DE REFERÊNCIA:** DUPONT SONTARA FS 40.

**APLICAÇÃO:** para higienização e limpeza leve, indicado para baixa sujidade.

**DESCRIÇÃO:** pano em não tecido de fibras de viscose (70%) e poliéster (30%), com capacidade de absorção de nove vezes o peso do pano em água.

**MEDIDA(S):** 30 cm x 38 cm, de largura x comprimento.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** rolo com 300 panos picotados.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** Rolo

**Quantidade estimada:** 18 (Dezoito)

##### **Subitem 1.2 - PANO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 60 g/m<sup>2</sup>**

**MARCA(S) DE REFERÊNCIA:** DUPONT SONTARA FS 60.

**APLICAÇÃO:** para higienização e limpeza pesada, indicado para média e alta sujidade.

**DESCRIÇÃO:** pano em não tecido de fibras de viscose (70%) e poliéster (30%), com capacidade de absorção de oito vezes o peso do pano em água.

**MEDIDA(S):** 30 cm x 38 cm, de largura x comprimento.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** rolo com 300 panos picotados.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** Rolo

**Quantidade estimada:** 2 (dois)

1

A



**Subitem 1.3 - PANO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80 g/m<sup>2</sup>**

**MARCA(S) DE REFERÊNCIA:** DUPONT SONTARA FS 80.

**APLICAÇÃO:** para higienização e limpeza pesada, indicado para alta sujidade e maior resistência.

**DESCRIÇÃO:** pano em não tecido de fibras de viscose (70%) e poliéster (30%), com capacidade de absorção de sete vezes o peso do pano em água.

**MEDIDA(S):** 30 cm x 38 cm, de largura x comprimento.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** rolo com 300 panos picotados.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** Rolo

**Quantidade estimada:** 18 (dezoito)



**ANEXO N. 2**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Ordem de Fornecimento n. \_\_\_\_\_/2014**

À \_\_\_\_\_  
(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_

1. Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

2. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados da data de confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento.

3. A presente Ordem de Fornecimento é feita com observância das cláusulas e condições constantes da Carta-Contrato n. 2014/084.0 e da proposta da Contratada, datada de 17/03/2014.

4. As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento correm por conta da Nota de Empenho n. 2014NE001587.

Ordem de Fornecimento encaminhada em: _____/_____/_____ às ____ h
Pela Câmara dos Deputados Nome do Servidor: _____

Ordem de Fornecimento recebida em: _____/_____/_____ às ____ h
Pela Contratada Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento: telefone (61)  
3216-4885 ou 3216-4896.